



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 32/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.**

Abertura da sala de disputa às **09h00min do dia 01 de agosto de 2025**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 01 de agosto de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 11 de julho de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7989/2025

1) **PREÂMBULO**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 01 de agosto de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra técnica especializada, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 40

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNIT E TRANSITO

Funcional: 06.181.0016.2204.0000 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Ficha: 43

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNIT E TRANSITO

Funcional: 06.181.0016.2204.0000 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apos o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 – **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor global;



6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 - **Juntamente com a proposta deverá ser apresentada ficha técnica dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços para fins de comprovação das especificações exigidas neste Termo de Referência.**

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) PEDIDO DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 A LICITANTE deverá prestar garantia como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2021, em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO, correspondente aos valores mencionados abaixo:

7.1.1 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM O ANEXO DA PROPOSTA, SENDO QUE TODOS OS PARTICIPANTES TERÃO ACESSO AO DOCUMENTO A PARTIR DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(ii) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou

(iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Pilar do Sul âmbito da seguinte conta bancária: Banco do Brasil – Agência 2446-5 – CC 90.005-2.

7.2.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

7.2.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para



que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.2.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

8.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na



dívida ativa;

8.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

8.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

8.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

8.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

8.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

8.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

8.4.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.2.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;

8.4.3.3 **Demonstrativo de Índices Financeiros**, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

IE – **Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo**
Ativo Total

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

8.4.3.4 Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.4.1 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mediante apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica, dentro da validade.

8.4.4.1.1 No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.4.4.2 Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa proponente, mediante apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, por meio Certidões de Acervo Operacional - CAO's e/ou CAU, por meio de Certidão de Acevo Técnico com Atestado, que comprove a execução dos seguintes serviços, independente de quantitativo:

- Pintura viária horizontal com aplicação de tinta resina acrílica com adição de microesfera de vidro;
- Demarcação viária horizontal com plástico à frio extrusão;
- Demarcação viária horizontal com plástico à frio estrutura;
- Demarcação viária horizontal com plástico à frio spray;
- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método extrusão;
- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplastica à quente pelo método aspersão;
- Aplicação de laminado autoadesivo;
- Aplicação de laminado autoadesivo redutor de velocidade;
- Instalação de dispositivo auxiliar de sinalização (tacha e tachão).

8.4.4.2.1 O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) no item anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável.

8.4.4.2.2 O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

8.4.4.2.3 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades aplicáveis ao caso.

8.4.4.3 Atestado de Capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que comprove o acompanhamento dos seguintes serviços, independente de quantitativo:

- Pintura viária horizontal com aplicação de tinta resina acrílica com adição de microesfera de vidro;
- Demarcação viária horizontal com plástico à frio extrusão;
- Demarcação viária horizontal com plástico à frio estrutura;
- Demarcação viária horizontal com plástico à frio spray;
- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método extrusão;
- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método aspersão;
- Aplicação de laminado autoadesivo;
- Aplicação de laminado autoadesivo redutor de velocidade;
- Instalação de dispositivo auxiliar de sinalização (tacha e tachão).

8.4.4.4 A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

8.4.4.4.1 A comprovação de detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

8.4.4.5 Indicação do responsável técnico da empresa com a sua devida anuência como responsável, com a devida comprovação de vínculo profissional - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA 25 DO TCESP), o qual deverá firmar declaração assumindo o compromisso de que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto do edital em apreço, se porventura a licitante sagrar-se vencedora do processo licitatório.

8.4.5 Documentação Complementar

8.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;



8.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

8.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

8.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

8.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.4.1 a 8.4.4;

8.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 8.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 9.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- 9.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
- 9.19** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.22** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- 9.23** O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
- 9.23.1** Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item



será fracassado.

9.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

9.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.28 Considerada aceitável a menor oferta, o Pregoeiro exigirá a apresentação de amostras do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.28.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

9.28.2 O resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.28.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.28.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9.29 Após análise das amostras e aprovação das mesmas, será aberta a fase de habilitação, onde o Pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

9.29.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>



9.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.4.2.8 e seguintes deste edital.

9.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

9.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e



homologará o procedimento licitatório;

10.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

12.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

13) DA TRANSFORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser transformada em contrato, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação da Administração e concordância do fornecedor registrado.



13.2 A formalização do contrato será feita por meio de instrumento próprio, contendo as condições estabelecidas na Ata, incluindo preços, prazos, quantidades, obrigações das partes e demais cláusulas essenciais ao cumprimento do objeto.

13.3 A conversão da Ata em contrato não implicará alteração dos termos originalmente registrados, salvo por motivos devidamente justificados e amparados na legislação vigente.

13.4 O contrato oriundo da transformação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis e demais normas pertinentes, sendo sua execução fiscalizada pela Administração.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor em firmar o contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo sua exclusão do registro de preços e convocação dos fornecedores remanescentes, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

14) DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços realizados emitido pelo gestor da ata, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

14.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

14.7 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

15) DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. Cristiano Máximo Ribeiro, Secretário de



Governo, Trânsito e Segurança Comunitária.

15.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

15.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

15.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

15.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização da ata deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

16) DAS SANÇÕES

16.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

16.2 – Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Ata/Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 – Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

16.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.5 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

16.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e



b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

16.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

16.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

16.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

16.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

17.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sítio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 11 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste certame o **“registro de preços para execução integral de sinalização viária horizontal em Vias Urbanas do município de Pilar do Sul/SP, compreendendo o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra técnica especializada”**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como “serviço comum de engenharia”, (inciso XXI, “a”) tendo em vista que as ações podem ser objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação das vias públicas.

Para os serviços acima especificados, a modalidade de licitação a ser utilizada será o pregão em sua forma eletrônica, através do sistema de registro de preços, cujo critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Pilar do Sul possui uma população estimada em torno de 30 mil habitantes, a cidade, que fica localizada no interior do Estado de São Paulo, vem experimentando um crescimento demográfico gradual. Esse aumento populacional traz consigo a necessidade de um planejamento urbano que garanta o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos moradores.

O crescimento ordenado é essencial para garantir que a expansão da cidade ocorra de maneira eficiente e equilibrada. Isso envolve planejamento estratégico para infraestrutura, habitação e serviços públicos. A expansão desordenada pode resultar em problemas como sobrecarga dos serviços básicos, falta de moradias adequadas e até mesmo na degradação ambiental.

Para enfrentar esses desafios, é fundamental a implementação de políticas públicas que promovam o zoneamento adequado e incentivem a construção sustentável. A participação da comunidade no processo de planejamento também é crucial para garantir que as necessidades e preocupações dos cidadãos sejam consideradas.

Com isso, a mobilidade urbana se torna uma questão central quando se discute o desenvolvimento de Pilar do Sul. Com o aumento da população, a cidade precisa investir em soluções que melhorem o fluxo de pessoas e veículos, evitando congestionamentos e melhorando o acesso a diferentes partes da cidade.

A implementação de melhorias em sinalização viária pode contribuir e muito para uma cidade mais integrada e segura. Para tanto, a segurança viária através da inclusão de faixas e pedestres, pinturas de linhas de divisão de pista, marcações de canalização, dentre outras, é crucial para orientar motoristas e pedestres de forma clara e eficiente. Em um município em crescimento como Pilar do Sul, garantir a segurança no trânsito é uma prioridade que ajuda a prevenir acidentes e proteger vidas.

Outro aspecto importante a ser considerando, é a adequação da sinalização viária às Normas de Trânsito. A atualização e a manutenção da sinalização horizontal em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), exige que as vias públicas sejam devidamente sinalizadas. Isso não apenas assegura o respeito às leis de trânsito, mas também minimiza problemas legais para o município.

Com uma sinalização adequada, espera-se uma melhoria na fluidez do trânsito, reduzindo congestionamentos e facilitando a movimentação dos cidadãos. Isso se traduz em um impacto positivo na qualidade de vida e na produtividade dos moradores.

A sinalização bem cuidada e visível contribui para a estética urbana, valorizando o espaço público e tornando o ambiente mais agradável tanto para os moradores quanto para visitantes.

Ao contratar uma empresa especializada, o município pode garantir o uso de materiais duráveis e de tecnologias modernas, promovendo uma sinalização mais sustentável e econômica a longo prazo.

Diante desses argumentos, a contratação de uma empresa para a execução da sinalização viária horizontal em Pilar do Sul não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas uma iniciativa estratégica para promover um trânsito mais seguro e eficiente, reforçando o compromisso do município com o bem-estar e a segurança de seus cidadãos.

O desenvolvimento de Pilar do Sul deve ser cuidadosamente planejado para enfrentar os desafios de uma cidade em crescimento. Garantir um crescimento ordenado e melhorar a mobilidade urbana são passos fundamentais para assegurar que a cidade continue sendo um lugar agradável e funcional para seus habitantes.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVAS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	25.500	M2	Pintura viária horizontal com aplicação de tinta resina acrílica (NORMA ABNT NBR 11862) com Adição microesferas de vidro. CORES: branca, amarela, vermelha e azul.	53,34	1.360.170,00
02	1.000	M2	Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Extrusão (NORMA ABNT NBR 15870). CORES: BRANCA, AMARELA E VERMELHA.	219,60	219.600,00
03	100	M2	Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Estrutura (NORMA ABNT NBR 15870), CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E PRETO.	137,25	13.725,00
04	100	M2	Demarcação viária horizontal de Plástico a Frio Spray, Tipo I (NORMA ABNT NBR 15870) CORES: branca, amarelo, vermelho e azul.	128,08	12.808,00
05	2.000	M2	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método EXTRUSÃO, padrão ABNT NBR 13132	128,88	257.760,00
06	1.000	M2	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método EXTRUSÃO LEGENDAS, padrão ABNT NBR 13132	153,36	153.360,00
07	1.000	M2	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método ASPERSÃO, Padrão ABNT NBR 13159	104,04	104.040,00
08	100	M2	Aplicação de Laminado Autoadesivo Lerv linha de estímulo a redução de velocidade. ABNTNBR15.741	346,25	34.625,00
09	100	M2	Aplicação de Laminado Autoadesivo-Legendas, números e setas. (norma ABNT NBR 15.741).	263,33	26.333,00
10	500	M2	Aplicação de Laminado Autoadesivo-Pictogramas e símbolos. (norma ABNT NBR 15.741)	276,75	138.375,00
11	500	UN	Dispositivo auxiliar de sinalização tipo TACHÃO, confeccionado em resina poliéster, com refletivo bidirecional, com parafusos para fixação, na cor amarela, medindo: 25x15x5cm	71,75	35.875,00
12	250	UN	Dispositivo auxiliar de sinalização tipo TACHÃO, confeccionado em resina poliéster, com refletivo monodirecional, com parafusos para fixação, na cor amarela, medindo: 25x15x5cm	67,97	16.992,50
13	3.000	UN	Dispositivo auxiliar de sinalização tipo TACHA, confeccionado em resina poliéster, com refletivo bidirecional, com parafusos para fixação, na cor amarela, medindo: 10x10x2,0cm	47,20	141.600,00



14	3.000	UN	Dispositivo auxiliar de sinalização tipo TACHA, confeccionado em resina poliéster, com refletivo monodirecional, com parafusos para fixação, na cor amarela, medindo: 10x10x2,0 cm	46,22	138.660,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 2.653.923,50

3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS E SERVIÇOS

3.1.1. PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE (NORMA ABNT NBR 11862) com adição microesferas de vidro, nas cores branca, amarela, vermelha, azul e preta, com garantia fornecida pelo fabricante da tinta de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixa poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta, neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pela municipalidade, sem qualquer ônus, atendendo os seguintes requisitos técnicos:

Composição e natureza química

Resina acrílica estirenada, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e cargas minerais;

Condições técnicas

As características da tinta à base de solvente e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos deverão seguir os dados nas tabelas abaixo:

I - Requisitos quantitativos

Parâmetros			Valores especificados
Consistência(UK)80-95			Consistência(UK)80-95
Teor de Chumbo, em partes por milhão(ppm)			90 máximo
Estabilidade na armazenagem - UK	Alteração da Consistência, UK		10 máximo
	Aparência		Filme seco livre de defeitos
Matéria não volátil, % em massa.			62,8 mínimo
Pigmento, % em massa			40-50
Teor de dióxido de titânio na tinta, % em peso			2,5 máximo
Poder de cobertura seca, %			98 mínimo
Veículo não volátil, % em massa no veículo.			38 mínimo
Veículo total, % em massa na tinta			50-60
Tempo de secagem, no Pick Up time, Minutos			20 máximo
Resistência à abrasão (litros)			80 mínimo
Massa específica, g/cm ³			1,30 mínimo



Brilho à 60°, unidade	20 máximo
Fineza Hegman	4 mínimo
Composto orgânico volátil (VOC), (g/l)	500 máximo

II – Requisitos qualitativos

Parâmetros				Valores específicos			
Cromo Hexavalente				Negativo			
Flexibilidade (cilíndrico)				inalterada			
Sangramento				ausência			
Resistência à água				inalterada			
Identificação do Veículo não volátil				Resina acrílica e estireno			
Resistência	ao	Intemperismo,	600	Cor – inalterada Integridade – inalterada			
		Horas					
Luminância, Y%				40-55			
Coordenadas Cromáticas	1		2		3		4
	x	Y	x	y	x	y	x y
	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389 0,431

Pré aplicação

As superfícies a serem trabalhadas devem ser, antes da aplicação, limpas e livres de qualquer material estranho que prejudique a aderência da tinta ao pavimento.

Pós aplicação

Após a aplicação, a pintura deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro refletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada ocorrências de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Microesferas de Vidro

As microesferas de vidro, que serão utilizadas na aplicação junto à tinta, deverão atender aos requisitos das normas ABNT NBR 16184

As microesferas de vidro retro-refletivas tipo II E deverão ser adicionadas à tinta na razão de 400g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. As esferas de vidro retro-refletivas, resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

Solventes

Os solventes a serem utilizados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos deverão ser de boa qualidade, não causando prejuízo à tinta.

Manuseio e Armazenamento

É preciso usar EPI apropriado. Após a abertura da embalagem há evaporação de solventes orgânicos inflamáveis, deverá ser evitado contato direto com a pele, mucosas e olhos. Tomar medidas contra o acúmulo de carga eletrostática. Manter a embalagem fechada longe de qualquer fonte de calor e/ou ignição.

Armazenamento:

Tambores: Uma camada sobre paleta. Altura máxima da pilha sugerida: 04 paletes.
Baldes metálicos: Três camadas por paleta na posição vertical. Altura máxima da pilha: 02 paletes.
Manterem local seco e bem ventilado ao abrigo do sol e chuva, sob uma temperatura máxima de 40°C (se necessário, controlar a temperatura do ambiente). Não armazenar o produto com materiais explosivos, substâncias oxidantes, corrosivas, peróxidos orgânicos, materiais de combustão espontânea e materiais radioativos.

Controle de exposição e proteção individual:

Medidas de controle de engenharia: Assegurar ventilação adequada. Se praticável este procedimento deve ser feito com uso de exaustão local e boa ventilação. Se não há ventilação suficiente para manter a concentração de vapores de solventes abaixo da OEL, deve ser utilizada proteção respiratória adequada.

EPI's: Luva, capacete, óculos, botas e máscara para solventes orgânicos.

Precauções especiais: Evitar a inalação dos vapores, contato com a pele e manter afastado de alimentos e bebidas.

Medidas de Higiene: Em caso de emergência, utilizar chuveiro de emergência e lava olhos. Manter limpo o local de trabalho. Manter recipientes fechados. Não comer, beber ou guardar alimentos próximos ao produto. Sempre lavar as mãos com água e sabão após o uso.

Controle

O Órgão fiscalizador deverá: Verificar visualmente as condições de acabamento (o controle visual do serviço será exercido pela Prefeitura podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações, que deverão ser refeitos sem ônus para a contratante); Realizar controle geométrico, verificado a obediência ao projeto;

A aplicação não pode divergir das dimensões fixadas em projeto previamente aprovado mais que 5%, sendo passível de advertência e exigência de que a pintura seja refeita;

A empresa deverá apresentar um encarregado do contrato com celular a disposição para contato quando necessário.

Equipamentos

Aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada; Sapatas de aplicação manual com largura variável de 100 a 500mm e abertura de 3mm; Carrinho semeador para aplicação e distribuição de micro esferas com largura variável.

Execução

A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 2,5mm.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 5 minutos após o término da aplicação.

3.1.2. DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE PLÁSTICO A FRIO EXTRUSÃO (NORMA ABNT NBR 15870), à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processos de aplicação mecânica, nas cores: branca, vermelha, amarela, azul e preto, atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

Condições técnicas

As características do plástico a frio e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

Tabela 1 – Requisitos de controle quantitativos

Ensaio	Componente A		Componente A+B	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Determinação da massa específica, g/cm ³	1,80	2,20	x	x
Teor de microesferas de vidro, % massa	20	40	x	x
Cor	x	x	Conforme coordenadas cromáticas tabela 5	
Viscosidade, Daniel Flow (1min.)	10	14	x	x
Estabilidade de aparência	Isento de grumos e sedimento		x	x
Dureza Shore D – Após 24h, espessura 2mm	x	x	40,00	65,00

Tabela 2 – Requisitos de controle qualitativos

Ensaio	Exigido
Identificação da resina	Resina metil metacrilato pura, isenta de blendas
Resistência à luz, 100h	Manter-se dentro das coordenadas cromáticas

Tabela 3 – Coordenadas Cromáticas

	1	2	3	4	Y
--	---	---	---	---	---



Cor	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	Mín	Máx
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	75,0	-
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,43	40,0	55,0
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10,0	25,0
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5,0	15,0
Utiliza espectrofotômetro com geometria esférica d/8º e direcional 45º/0º com iluminante D65 e ângulo de observação de 10º.										

Odor e toxicidade

O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente;

Aplicação

O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland;

O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível como plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.

O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- Umidade relativa do ar até 80%;

Métodos de aplicação do material Material: plástico a frio / Extrudado Processo: Extrusão

Espessura:

Plano: 1,0mm a 3,0mm Alto relevo: 1,5mm a 3,0mm (base) / 4,0mm a 7,0mm (relevo).

Outros dispositivos: Gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, termo-higrômetro, trena, lupa e medidor de espessura.

Processo de aplicação mecânica

Deve-se utilizar equipamento com conjunto extrusor com controle de dosagem, misturador interno, dois tanques independentes (componente A e componente B), controle de espessura e sistema de limpeza.



Refletorização: aspersão de 300g a 400g/m² de microesferas do tipo IIA e/ou IIC (ABNTNBR16184) com tratamento superficial adequado para plástico a frio.

O produto deverá ser aplicado antes do tempo de *potlife* mencionado na tabela abaixo, de acordo com a temperatura do ambiente:

Temperatura Ambiente(°C)	Pó Endurecedor (%) em peso)	Tempo de Manuseio Pot Life (Min.)	Tempo de Cura Total(Min.)
+10	2,0	18	50
+20	1,0	15	35
+30	1,0	8	20

Obs.: Em caso de temperatura ambiente inferior ao informado, utilize 2,0% de Agente Endurecedor.

O plástico a frio aplicado na espessura especificada deve cobrir perfeitamente

o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período de tempo de no máximo 30 minutos, conforme o tipo de aplicação e a temperatura ambiente.

Embalagem

O componente líquido deve ser acondicionado em baldes de 25 quilogramas (Kg) e o agente endurecedor em sacos plásticos, devidamente fechados, correspondente a 2% (dois por cento) do componente líquido. As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:

Componente Líquido:

- a) Cor do material;
- b) Nome do fabricante;
- c) Nome do produto;
- d) Componente Líquido/ plástico a frio;
- e) Natureza química do produto;
- f) Número do lote de fabricação;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade em Kg;
- i) Data de fabricação;

Componente Sólido—Agente Endurecedor

- a) Nome do fabricante;
- b) Agente endurecedor;
- c) Natureza química;
- d) Quantidade em Kg;
- e) Prazo de validade;
- f) Data de fabricação;
- g) Número de lote;

h) Estado físico

Armazenamento e transporte O Plástico a frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura de no máximo 35°C.

3.1.3. DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE PLÁSTICO A FRIO ESTRUTURA (NORMA ABNT NBR 15870), composto à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargaminerais, aditivos e o agente endurecedor, com processo de aplicação mecânica, nas cores: branca, amarelo, vermelho, azul e preto, com garantia fornecida pelo fabricante do produto de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta, neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pelo Município, sem qualquer ônus. Atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

Condições técnicas:

As características do plástico a frio e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

Tabela 1 – Requisitos de controle quantitativos

Ensaio	Componente A		Componente A+B	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Determinação da massa específica, g/cm ³	1,80	2,20	x	x
Teor de microesferas de vidro, % massa	20	40	x	x
Cor	x	x	Conforme coordenadas cromáticas tabela 5	
Viscosidade, Daniel Flow (1 min.)	10	14	x	x
Estabilidade de aparência	Isento de grumos e sedimento		x	x
Dureza Shore D – Após 24h, espessura 2 mm	x	x	40,00	65,00

Tabela 2 – Requisitos de controle qualitativos

Ensaio	Exigido
Identificação da resina	Resina metilbutilmetacrilato pura, isenta de blendas
Resistência à luz, 100h	Manter-se dentro das coordenadas cromáticas

Tabela 3 – Coordenadas Cromáticas

Cor	1		2		3		4		Y	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	Mín	Máx
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	75,0	-
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	40,0	55,0
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10,0	25,0
Azul	0,180	0,26	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5,0	15,0
Utiliza espectrofotômetro com geometria esférica d/8º e direcional 45º/0º com iluminante D65 e ângulo de observação de 10º.										

Aparência

O plástico a frio pode ser branco, amarelo, vermelho, azul e preto;

O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente “líquido”, não deve apresentar endurecimento ou grumos;

O plástico a frio não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenado por um período mínimo de seis meses, após a data de fabricação;

Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

Odor e toxicidade

O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

Aplicação

O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.

O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água;

O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

- a) Temperatura ambiente entre 5°C e 40°C/ temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- b) Umidade relativa do ar até 80%;

Métodos de aplicação do material

Material: plástico a frio/ Estrutura Processo: extrusão Espessura: 0 a 5,0mm máx.



Equipamento: “Plastomarker – modelo Junior ou similar” com sistema rotativo de distribuição de material com largura de 20 a 50 cm com aspersão de esferas mecanizadas e/ou sapatas manuais. Outros dispositivos: Gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, termo higrômetro, trena, lupa e medidor de espessura.

Rendimento:

- a) Configuração aberta (menor adensamento): 2,2Kg/m²
- b) Configuração fechada (maior adensamento): 3,0Kg/m²

Processo de aplicação **mecanizado**: deve-se utilizar equipamento para material plástico a frio bicomponente, com controle automático computadorizado, com reservatórios independentes para cada componente, misturador interno para a homogeneização mecânica dos componentes e com sistema rotativo de distribuição de material para configuração do aglomerado.

Refletorização: aspersão de 300ga 400g/m² de microesferas do tipo II A/C/E (ABNT NBR16184) com tratamento de silano.

O produto deverá ser aplicado antes do tempo de potlife mencionado na tabela abaixo, de acordo com a temperatura do ambiente.

Temperatura Ambiente(°C)	Endurecedor (%empeso)	Tempo Manuseio PotLife(Min)	TempodeCuraTotal (Min)
+10	2,0	18	50
+20	1,0	15	35
+30	1,0	8	20

O plástico a frio aplicado na espessura especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período de tempo de no máximo 30 minutos, conforme o tipo de aplicação e a temperatura ambiente.

Embalagem

O componente líquido deve ser acondicionado em baldes de 25 quilogramas (Kg) e o agente endurecedor em sacos plásticos, devidamente fechados, correspondente à 2% (dois por cento) do componente líquido. As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:

Componente Líquido:

- a) Cor do material;
- b) Nome do fabricante;
- c) Nome do produto;
- d) Componente Líquido /plástico a frio;



- e) Natureza química do produto;
- f) Número do lote de fabricação;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade em Kg;
- i) Data de fabricação;

Componente Sólido—Agente Endurecedor

- a) Nome do fabricante;
- b) Agente endurecedor;
- c) Natureza química;
- d) Quantidade em Kg;
- e) Prazo de validade;
- f) Data de fabricação;
- g) Número de lote;
- h) Estado físico

Armazenamento e transporte

O Plástico a frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura de no máximo 35°C.

3.1.4. DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE PLÁSTICO A FRIO SPRAY, TIPO I (NORMA ABNT NBR 15870).

Composto a base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processo de aplicação por aspersão (spray) no sistema 1:1 de forma mecânica, utilizando equipamento de pintura com dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes e com controle de dosagem dos materiais, nas cores: branca, amarelo, vermelho e azul, com garantia fornecida pelo fabricante do produto de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta, neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pelo Município, sem qualquer ônus. Atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

Condições Técnicas

As características do plástico a frio e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

Tabela 1 - Ensaios Quantitativos

	Componente A	Componente C	Componente A+C+B
--	--------------	--------------	------------------



EnsaiosQuantitativos	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Determinação damassaespecífica, g/cm ³	1,60	1,80	1,60	1,80	X	X
Cor	X		X	X	X	Conforme coordenadas cromáticastabel a3
Viscosidade KrebsStormer, UK	85		100	85	100	X X
Estabilidade eapar		Isento de grumos e sedimento				X X
DurezaShore D – Após 24h, espessura 2 mm	x		x	X	x	4 6 5 5

Tabela 2 – Ensaios Qualitativos

EnsaiosQualitativos	Exigido
Identificaçãodaresina	Resinametilebutilmetacrilato
Resistênciaaluz, 100h	Manter-se dentro das coordenadas cromáticas

Tabela 3 – Coordenadas Cromáticas

Cor	1		2		3		4	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
Vermelho	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280
Utilizarespectrofotômetrocomgeometriaesféricad/8oudirecional45°/0°como iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.								

Aparência

O plástico a frio pode ser branco, amarelo, vermelho e azul.

O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente “líquido”, não deve apresentar endurecimento ou grumos.

O plástico a frio não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenado por um período mínimo de seis meses, após a data de fabricação.

Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

Odor e toxicidade

O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

Aplicação

O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.

O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.

Plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

- a) Temperatura ambiente entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- b) Umidade relativa do ar até 80%;

Métodos de aplicação do material

- Material: plástico a frio / Spray sistema 1:1
- Processo: Aspersão
- Espessura: 0,3mm a 1,2mm.
- Equipamento: Equipamento de pintura com dois tanques independentes.
- Outros dispositivos: Gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, termo higrômetro, trena, lupa e medidor de espessura.
- O Processo de aplicação deve ser feito por equipamentos que disponham de dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes e com controle de dosagem dos materiais.
- O componente A deve ser acondicionado no tanque 1 e a mistura dos componentes B e C no tanque 2
- Os componentes não devem permanecer por mais de 24h dentro dos seus respectivos tanques.
- Refletorização: aspersão de 300g a 400g/m² de microesferas do tipo IIA e/ou IIC (ABNT NBR 16184) com tratamento superficial adequado para plástico a frio.
- O produto deverá ser aplicado antes do tempo de *potlife* mencionado na tabela abaixo, de acordo com a temperatura do ambiente.

Temperatura Ambiente (°C)	Pó Endurecedor (% em peso)	Tempo de Manuseio Pot Life (Min.)	Tempo de Cura Total (Min.)
+10	2,0	18	50
+20	1,0	15	35
+30	1,0	8	20

Obs.: Em caso de temperatura ambiente inferior ao informado, utilize 2,0% de Agente Endurecedor.

O plástico a frio aplicado na espessura especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período de tempo de no máximo 30 minutos, conforme o tipo de aplicação e a temperatura ambiente.

Embalagem

O componente líquido deve ser acondicionado em baldes de 25 quilogramas (Kg) e o agente endurecedor em sacos plásticos, devidamente fechados, correspondente a 2% do componente líquido. As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:

Componente Líquido:

- a) Cor do material;
- b) Nome do fabricante;
- c) Nome do produto;
- d) Componente líquido/ plástico a frio;
- e) Natureza química do produto;
- f) Número do lote de fabricação;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade em Kg;
- i) Data de fabricação;

Componente Sólido—Agente Endurecedor:

- a) Nome do fabricante;
- b) Agente endurecedor;
- c) Natureza química;
- d) Quantidade em Kg;
- e) Prazo de validade;
- f) Data de fabricação;
- g) Número de lote;
- h) Estado físico

Armazenamento e transporte O Plástico a frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura de no máximo 35°C.

3.1.5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTEPELOMÉTODOEXTRUSÃO (PADRÃO ABNT NBR 13132), a temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C a 200°C, o termoplástico não pode ser aquecido acima de 200°C. O material aplicado deve apresentar boas condições de manuseio e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações. A espessura da película do material termoplástico, sem adição de microesferas de vidro deve ser igual ou superior a 1,5mm. O termoplástico deve ser aplicado sobre pavimento de concreto, liberação do tráfego em no máximo 5 minutos no pavimento. Termoplástico de cor Branca: pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo;

Termoplástico de cor Amarela: pigmento deve ser o sulfeto de cádmio; Ambos os pigmentos devem apresentar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, de modo que a tonalidade das faixas permaneça inalterada. Microesfera de vidro: A taxa de aplicação de microesferas de vidro, aplicadas por aspersão, deve se situar no intervalo de 300 a 400 g/m², cuja aplicação é feita concomitantemente com a do material termoplástico.

CARACTERÍSTICAS	MÍNIMO	MÁXIMO
Ligante,%emmassanamistura	18	24
Titânio,%emmassanamistura	08	-
Microesferas,%emmassanamistura	01	1,5
Pontodeamolecimento,Cº	90	-
Deslizamento,%	-	05
Densidadedamassa	1,85	2,25

3.1.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTEPELOMÉTODOASPERSÃO (PADRÃO ABNT NBR 13159), a temperatura de

fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C a 200°C, o termoplástico não pode ser aquecido acima de 200°C. O material aplicado deve apresentar boas condições de manuseio e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações. A espessura da película do material termoplástico, sem adição de microesferas de vidro deve ser igual ou superior a 1,5mm. O termoplástico deve ser aplicado sobre pavimento de concreto, liberação do tráfego em no máximo 5 minutos no pavimento. Termoplástico de cor Branca: pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo; Termoplástico de cor Amarela: pigmento deve ser o sulfeto de cádmio; Ambos os pigmentos devem apresentar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, de modo que a tonalidade das faixas permaneça inalterada. Microesfera de vidro:Ataxa de aplicação de microesferas de vidro, aplicadas por aspersão, deve se situar no intervalo de 300 a 400 g/m², cuja aplicação é feita concomitantemente com a do material termoplástico.

CARACTERÍSTICAS	MÍNIMO	MÁXIMO
Ligante,%emmassanamistura	18	24
Titânio,%emmassanamistura	08	-
Microesferas,%emmassanamistura	01	1,5
Pontodeamolecimento,Cº	90	-
Deslizamento,%	-	05
Densidadedamassa	1,85	2,25

3.1.7. APLICAÇÃO DE LAMINADO AUTOADESIVO para sinalização viária horizontal, incluindo demarcações de legendas, setas, pictogramas e sonorizador, produto à base de borracha, resina, pigmentos, cargas minerais, material antiderrapante, elemento refletivo e adesivo aplicado em uma de suas fases (protegido por película plástica do tipo *liner*), (norma ABNT NBR 15.741). Atendendo as seguintes especificações técnicas:



Condições técnicas

Tabela 1 – Requisitos quantitativos

Ensaio	Método	Resultados	
		Mínimo	Máximo
Resistência à abrasão (g)	NBR15482	0,0	0,6
Espessura – Plano (mm)	Conforme item 10.1	1,0	-
Espessura – Relevo – Vale (mm) Espessura – Relevo – Alto relevo (mm)	Conforme item 10.1	1,0 2,0	-
Atrito (BPN)	ASTME303	35,0	-
Retrorefletância, branco (mcd.lx-1.m-2)	NBR14723	250,0	-
Retrorefletância, amarelo (mcd.lx- 1.m-2)	NBR14723	150,0	-

Tabela 2 – Requisitos qualitativos

Ensaio	Método	Resultados
Resistência à luz (100h)	NBR15482	Leve alteração

Tabela 3 – Coordenadas cromáticas

Cor	1		2		3		4	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
Branco	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarelo	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
Azul	0,039	0,320	0,160	0,320	0,183	0,218	0,088	0,142
Vermelho	0,650	0,330	0,668	0,330	0,734	0,265	0,721	0,259
Verde	0,200	0,500	0,350	0,500	0,209	0,395	0,350	0,400
Nota: Utilizar o espectrofotômetro colorimétrico com geometria d/8° ou direcional 45/0, com brilho excluído, utilizando o iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.								

Tabela 4 – Ponto de orvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Temperatura Ambiente°C	Umidade relativa do ar												
	10%	20%	30%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%
5	-23	-15	-11	-7		-5		-2		0		2	
6	-23	-15	-10	-7	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4
7	-22	-14	-9	-6		-3		0		2		4	
8	-22	-14	-9	-5	-3	-2	0	1	2	3	4	5	6
9	-21	-13	-8	-4		-1		2		4		6	
10	-19	-11	-7	-3	-1	0	1	3	4	5	6	7	8
11	-20	-11	-6	-2		1		4		6		8	
12	-19	-10	-5	-1	0	2	3	4	6	7	8	9	10
13	-18	-9	-4	0		3		5		8		10	
14	-17	-9	-3	1	2	4	5	6	8	9	10	11	12
15	-16	-7	-3	1	3	5	6	7	9	10	11	12	13
16	-16	-7	-2	2	4	6	7	8	9	11	12	13	14
17	-15	-6	-1	3	5	6	8	9	10	11	13	14	15
18	-14	-5	0	4	6	7	9	10	11	12	13	15	15
19	-13	-5	1	5	7	8	10	11	12	13	14	15	16
20	-12	-4	1	5	8	9	11	12	13	14	15	16	17
21	-12	-3	3	7	9	10	12	13	14	15	16	17	18
22	-11	-2	4	8	10	11	13	14	15	16	17	18	19
23	-10	-1	5	9	10	12	13	15	16	17	18	19	20
24	-10	0	5	10	11	13	14	16	17	18	19	20	21
25	-9	1	6	10	12	14	15	17	18	19	20	21	22
26	-8	1	7	11	13	15	16	18	19	20	21	22	23
27	-7	2	8	12	14	16	17	19	20	21	22	23	24
28	-7	3	9	13	15	17	18	19	21	22	23	24	25
29	-6	4	10	14	16	18	19	20	22	23	24	25	26
30	-6	3	10	14	17	18	20	21	24	24	25	26	27
31													
32					19	20	22	23	25	26	27	28	29
33													
34					20	22	24	25	27	28	29	30	31
35	-2	8	14	18		22		25		28		31	
36					22	24	26	27	28	30	31	32	33
37													
38					24	26	27	29	30	32	33	34	35
39													
40	1	11	18	23	26	28	29	31	32	33	35	36	37



A temperatura do pavimento (Substrato) deve ser 3°C acima do ponto de orvalho.

Nota 1 para aplicar a tabela pode-se utilizar os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 20°C .

Portanto não pode ser aplicado qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 23°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

3.1.8. INSTALAÇÃO DE TACHÃO: dispositivo auxiliar de sinalização; em resina poliéster com refletivo monodirecional/bidirecional e parafusos para fixação, na cor amarela conforme CTB, dimensões: 25x15x5cm;

3.1.9. INSTALAÇÃO DE TACHA: dispositivo auxiliar de sinalização; em resina poliéster com refletivo monodirecional/ bidirecional e parafusos para fixação, nas cores: branca e amarela conforme CTB, dimensões: 10x10 x 2,0 cm;

3.2. APLICAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE MICRO ESFERA DE VIDRO, TIPO II A, deverá atender aos parâmetros da norma ABNT NBR 16184/2021, com tratamentos diferenciado em sua superfície, proporcionando excelente visibilidade diurna e noturna, e com ótimas retrorrefletâncias, resistindo a altos índices de VDM (veículo médio diário):

Condições técnicas

- **Medidas de retrorrefletância (mcd. lx-1 m²):** As características da microesfera de vidro e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

I – Ensaios quantitativos

Parâmetros	Especificado
Resistência ao Cloreto de Cálcio	Não devem apresentar superfície embaçada
Resistência ao ácido Clorídrico	Não devem apresentar superfície embaçada
Resistência à água	Não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais do que 4,5 ml de HCL, 10N para neutralização da solução
Resistência ao sulfeto de Sódio	Não devem apresentar superfície embaçada
Teor de Silica	Mínimo 65%
Aparência de defeitos	Limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. Máximo 3% podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos. Máximo 20% podem ser fragmentos ou óvóides deformados, germinados ou bolhas gasosas.
Índice de Refração	Mínimo 1,50
Densidade de massa	2,4 a 2,6 g/cm
Fluidez	Presença de Tratamento



I – Ensaios de granulometria

Peneiras (números)	Abertura (mm)	Passando %
		Especificado
18	1000	100
20	850	98-100
30	600	75-95
50	300	9-35
80	180	0-5

3.3. APLICAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE MICROESFERA DE VIDRO, TIPO II C, deverá atender aos parâmetros da norma ABNT NBR 16184/2021, com tratamentos diferenciados em sua superfície, proporcionando excelente visibilidade diurna e noturna, e com ótimas retrorrefletâncias, resistindo a altos índices de VDM (veículo médio diário):

Condições técnicas

- **Medidas de retrorrefletância (mcd. lx-1 m²):** As características da microesfera de vidro e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

I – Ensaios quantitativos

Parâmetros	Especificado
Resistência ao Cloreto de Cálcio	Não devem apresentar superfície embaçada
Resistência ao ácido Clorídrico	Não devem apresentar superfície embaçada
Resistência à água	Não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais do que 4,5 ml de HCL, 10N para neutralização da solução
Resistência ao sulfeto de Sódio	Não devem apresentar superfície embaçada
Teor de Sílica	Mínimo 65%
Aparência e defeitos	Limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. Máximo 1% podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos. Máximo 10% podem ser fragmentos ou óvóides deformados, germinados ou bolhas gasosas.
Índice de Refração	Mínimo 1,50
Densidade de massa	2,4 a 2,6 g/cm ³
Aderência	Castanho Verde

I – Ensaios de granulometria

Peneiras (números)	Abertura (mm)	Passando %
		Especificado



18	1000	100
20	850	90-100
30	600	10-30
50	300	0-5

3.4. APLICAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE MICROESFERA DE VIDRO, TIPO II E, deverá atender aos parâmetros da norma ABNT NBR 16184/2013, com tratamentos diferenciado em sua superfície, proporcionando excelente visibilidade diurna e noturna, e com ótimas retrorrefletâncias, resistindo a altos índices de VDM (veículo médio diário):

Condições técnicas

- **Medidas de retrorrefletância (mcd. lx-1 m2):** As características da microesfera de vidro e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

I – Ensaios quantitativos

Parâmetros	Especificado
Resistência ao Cloreto de Cálcio	Não devem apresentar superfície embaçada
Resistência ao ácido Clorídrico	Não devem apresentar superfície embaçada
Resistência à água	Não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais do que 4,5 ml de HCL, 10N para neutralização da solução
Resistência ao sulfeto de Sódio	Não devem apresentar superfície embaçada
Teor de Sílica	Mínimo 65%
Aparência e defeitos	Limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. Máximo 1% podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos. Máximo 15% podem ser fragmentos ovóides deformados, germinados ou bolhas gasosas.
Índice de Refração	Mínimo 1,50
Densidade de massa	2,4 a 2,6 g/cm
Aderência	Castanho Verde

II – Ensaios de granulometria

Peneiras (números)	Abertura (um)	Passando %
		Especificado
18	1000	100
20	850	95-100
30	600	50-75
40	425	15-45
50	300	0-10
80	180	0-2

3.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de sinalização horizontal, pintados, aplicados, instalados ou adesivados sobre o pavimento, deverão ser representados da seguinte forma:

- a) Linhas de marcadoras das faixas de tráfego;
- b) Linhas de proibição de ultrapassagem;
- c) Linhas de dispositivos de canalização;
- d) Delimitação das faixas de aceleração e desaceleração;
- e) Linhas de bordo de pista;
- f) Passagens de pedestres e paradas de ônibus;
- g) setas, números, símbolos e legendas;
- h) dispositivo auxiliar de sinalização;
- i) outras pinturas pertinentes à sinalização de trânsito.

Os serviços serão executados nos horários diurno e noturno, inclusive em fins de semana ou feriados, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Execução

- a) Os serviços não poderão ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da execução dos serviços de sinalização, exceto os de instalações de dispositivos auxiliares (tachas e tachões)
- b) Se não especificada, a espessura de aplicação, deverá ser de no mínimo 0,6 mm para a tinta resina acrílica;
- c) A abertura do trecho ao tráfego somente poderá ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.
- d) Os serviços e materiais, deverão atender as normas em suas especificações no que se aplicam, atendendo as Normas ABNT NBR 11862/2020, ABNT NBR 16184, ABNT NBR 15870, ABNT NBR 15741.

Pré-marcação

- a) Deverá ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal, seguindo projeto viário;
- b) Nos casos de recuperação de sinalização existente, não será permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação;
- c) Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deverá ser executada por máquina fresadora.
- d) Quando da aplicação de laminados autoadesivos e plásticos a frio, deverá ser utilizados moldes e limpeza nos locais de aplicação.

Sinalização



Os serviços só poderão ser iniciados após a sinalização adequada do local, com materiais próprios do prestador de serviços, sempre informando a Prefeitura com antecedência.

Sinalização Anterior ao Local em Obras:

- a) Sinais de advertência quanto à existência de obras;
- b) Sinais de advertência relativos à natureza do problema, como estreitamento de pista, altura limitada, desvio etc.;
- c) Cones ou balizadores e barreiras para canalizar o tráfego.

Sinalização no Local das Obras:

- a) Barreiras, para o caso de fechamento total ou parcial de vias;
- b) Tapumes com placas de barragem e cercas portáteis;
- c) Sinalização específica para pedestres.

Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia da Prefeitura.

Aceitação

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas em Contrato.

Garantias

O serviço implantado deverá ser garantido contra perda da retrorefletividade e de acordo com as especificações, ao longo da sua vida útil, cujo tempo mínimo deverá ser de 6 (seis) meses.

- a) Quando da aplicação equivocada, a CONTRATADA deverá, de imediato, promover as devidas correções, atendendo a norma aplicáveis a matéria e nas condições fixadas em Edital.
- b) Os materiais empregados no serviço executado quando exigido ensaios de análise do produto que satisfaçam as exigências destas especificações, deverá ser assinado por responsáveis da área.
- c) Os ensaios de recebimento deverão ser realizados em amostras retiradas de um lote de fornecimento, com a finalidade de verificar atendimento aos requisitos especificados.
- d) Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação original ou cópia autenticada, do laudo conclusivo, emitido pelo laboratório de material empregado nos serviços.
- e) Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos utilizados, será realizado novo ensaio para contra prova, a Prefeitura solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial em amostras dos produtos, sendo os custos destes ensaios a expensas da empresa contratada.
- f) A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser dispensado um ou mais ensaios dos materiais descritos no edital.

3.6. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que deverão ser utilizados deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) Veículo adaptado para sinalização, equipado com sinalizador giroflex, com idade igual ou inferior a 5 (cinco anos);
- b) Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
- c) Motor de auto propulsão;
- d) Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica de aplicação, vazão de 3 m³/min e pressão 7kgf/cm²;
- e) Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa;
- f) Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- g) Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- h) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giro, horímetro e odômetro;
- i) Sistema de limpeza com solvente;
- j) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- k) Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores;
- l) Apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir micro esferas de quaisquer granulométricas e pressões entre 0,15 e 0,35 kgf/cm²;
- m) Sistemas limitadores de faixa;
- n) Sistemas de braços suporte para pistolas;
- o) Dispositivos de segurança;
- p) Termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento;
- q) Um higrômetro para a umidade relativa do ar;
- r) Trena e um medidor de espessura;
- s) Equipamento de proteção individual (EPI);
- t) Uniforme de identificação;
- u) Identificação da empresa e magneto nas portas laterais do veículo, em um retângulo de aproximadamente 30X40 cm, com o logo: "A serviço da Prefeitura de Pilar do Sul (SP)";
- v) Formas para logo tipos e legenda no padrão da Prefeitura.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação dos serviços, objeto da presente contratação. Garantir que o trabalho seja realizado de acordo com os padrões esperados pelo contratante, sem a possibilidade de variações introduzidas por terceiros.

5.2. Apresentação de Amostras:

Prazo para Apresentação: As amostras, deverão ser devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do Item a que se referem e número do processo licitatório, devem ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis. Este prazo é contado estritamente a partir da intimação formal do Pregoeiro durante a sessão pública do certame. A entrega física das amostras deve ser realizada no departamento de licitações desta Prefeitura, localizado no endereço rua Tenente Almeida, 265, centro, dentro do horário de funcionamento administrativo. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para a continuidade da avaliação da proposta.

Rejeição de Produtos: Serão sumariamente rejeitados os produtos cujas características técnicas, desempenho ou composição não atenderem integralmente aos requisitos e parâmetros estabelecidos nas tabelas de referência, especificações técnicas e normas aplicáveis a cada item do edital (tais como normas ABNT ou outras referências técnicas pertinentes). A não conformidade com qualquer ponto especificado implicará na desclassificação da amostra e, conseqüentemente, da proposta comercial para o item em questão.

Certificação: A Licitante declarada vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa. Este documento é essencial para comprovar a conformidade e a qualidade dos materiais ofertados, detalhando a composição e as propriedades físico-químicas das tintas e dos laminados. Os certificados devem estar formalmente assinados por profissionais legalmente habilitados na área química (Químicos responsáveis com registro ativo no CRQ - Conselho Regional de Química), atestando a veracidade das informações e a conformidade do produto.

O certificado deve ser emitido por laboratórios com reconhecimento e acreditação específicos, a saber:

- Para o controle das tintas, o laboratório emissor deve ser associado à ABIPTI (Associação Brasileira da Indústria de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação) e/ou ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), garantindo que a análise seja realizada por uma instituição com expertise e padrões reconhecidos na área de controle de qualidade de tintas.

A análise qualitativa identificará os componentes presentes, enquanto a quantitativa determinará suas proporções, assegurando que a formulação atende às especificações exigidas.

- Para o controle do laminado elastoplástico adquirido por órgãos governamentais e empresas privadas, o laboratório emissor deve ser associado à ABIPTI e/ou ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). A associação ao INMETRO, em particular, confere um selo de credibilidade e conformidade com normas técnicas e metrológicas nacionais, fundamental para materiais de uso público ou corporativo. A análise para o laminado verificará parâmetros como espessura, resistência, flexibilidade, composição polimérica e outros indicadores de desempenho e durabilidade.

É mandatório que o certificado se encontre em plena validade, com data não superior a 180 dias corridos contados da data de abertura desta licitação. Este prazo de validade visa garantir que as análises apresentadas reflitam a qualidade atual e a rastreabilidade dos lotes dos materiais que estão sendo efetivamente propostos para fornecimento, assegurando que não haja discrepâncias significativas entre a amostra analisada e o produto final a ser entregue. A não apresentação do certificado nos moldes exigidos ou com data fora do prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

Testes de Tintas: Serão realizados ensaios técnicos específicos nas amostras de tintas para demarcação viária. Estes testes visam comprovar a eficiência técnica, durabilidade e conformidade com as especificações do edital, incluindo, mas não se limitando a: tempo de secagem, viscosidade, poder de cobertura, cor, resistência à abrasão, e, após aplicação em substrato adequado, a performance de retrorefletividade inicial e sob condições simuladas de desgaste. O objetivo é garantir que a tinta ofereça a performance visual e a longevidade esperadas para a segurança viária.

Análise de Tachas e Tachões: As amostras de dispositivos delimitadores (tachas, tachões, tachas) serão submetidas a uma análise rigorosa de acordo com suas especificações técnicas, incluindo dimensões, material de fabricação, resistência mecânica, desempenho retrorefletivo (luminância e ângulo de observação). A critério exclusivo da municipalidade, as amostras poderão ser instaladas em trechos experimentais da malha viária para verificação de desempenho em condições reais de tráfego e intempéries, avaliando sua durabilidade, fixação e visibilidade ao longo do tempo.

Análise de Laminados: A análise de amostras de laminados, tipicamente materiais retrorrefletivos para sinalização vertical (placas) ou horizontal (fitas), focará na medição precisa da espessura total do laminado eletroplástico. Esta medição será realizada utilizando instrumentos de precisão (como micrômetros ou paquímetros digitais com ponta adequada) com acuracidade mínima de 0,1 mm, conforme métodos de ensaio normatizados. A espessura correta é crucial para garantir a durabilidade, flexibilidade e, em alguns casos, a performance retrorrefletiva do material.

Confeccionamento em Alto Relevo: Para materiais aplicados que formam perfis elevados (como demarcações táteis ou sonoras), a medição da maior espessura (altura do perfil) será realizada

utilizando um apalpador de dimensões conhecidas (por exemplo, 20 mm x 20 mm de base) e espessura calibrada. A medição consiste em posicionar o apalpador sobre o perfil elevado e medir a distância entre a base do apalpador e a superfície da via, subtraindo a espessura conhecida do apalpador. Este método garante a verificação da altura mínima e máxima do perfil, conforme especificado para garantir a função tátil ou sonora.

Declaração: Após a conclusão satisfatória de todos os testes laboratoriais e/ou de campo das amostras apresentadas, o setor técnico responsável emitirá uma declaração formal. Este documento atestará que a licitante cujas amostras foram avaliadas realizou a submissão dos materiais e obteve aprovação técnica das amostras e equipamentos correspondentes aos itens para os quais ofertou proposta. Esta declaração é um pré-requisito para a habilitação técnica e eventual contratação.

Devolução das Amostras: Uma vez finalizado o processo de análise e avaliação técnica das amostras, independentemente do resultado (aprovado ou reprovado), todas as amostras submetidas serão devolvidas ao respectivo licitante. A devolução ocorrerá no local de entrega original ou outro local indicado pela municipalidade, sendo de responsabilidade do licitante providenciar a retirada das amostras dentro de um prazo a ser estipulado após a comunicação oficial da conclusão da análise. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem após a realização dos testes.

5.3. Da exigência de Qualificação Técnica: as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) A empresa licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição junto CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro da validade.

a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

b) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa proponente, mediante apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, que comprove a execução dos seguintes serviços, independente de quantitativo:

- Pintura viária horizontal com aplicação de tinta resina acrílica com adição de microesfera de vidro;
- Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Extrusão;
- Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Estrutura;
- Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Spray;
- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método

extrusão;

- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método aspersão;
- Aplicação de laminado autoadesivo;
- Aplicação de laminado autoadesivo redutor de velocidade;
- dispositivo auxiliar de sinalização (tacha e tachão);

c) Atestado de Capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, que comprove o acompanhamento dos seguintes serviços, independente de quantitativo:

- Pintura viária horizontal com aplicação de tinta resina acrílica com adição de microesfera de vidro;
- Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Extrusão;
- Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Estrutura;
- Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Spray;
- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método extrusão;
- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método aspersão;
- Aplicação de laminado autoadesivo;
- Aplicação de laminado autoadesivo redutor de velocidade;
- dispositivo auxiliar de sinalização (tacha e tachão);

c.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

c.2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

c.3) indicação do responsável técnico da empresa com a sua devida anuência como responsável, com a devida comprovação de vínculo profissional - Acomprovação de vínculo

profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA 25 DO TCESP), o qual deverá firmar declaração assumindo o compromisso de que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto do edital em apreço, se porventura a licitante sagrar-se vencedora do processo licitatório.

5.4. Da exigência de Qualificação Econômico-financeira: as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.
 - c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e Solvência Geral (SG) superior a 0,5 (meio);
 - c.2) Demonstrações de resultado de exercício - DRE
 - c.3) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

5.5. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada ficha técnica dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços para fins de comprovação das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas vias, praças e demais áreas públicas que necessitem de sinalização viária horizontal, em conformidade com a ordem de serviços expedida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.



Em caso de descumprimento de qualquer item citado no termo de referência seja ele referente ao material utilizado, a forma de execução ou qualquer outro problema, a Adjudicatária será notificada e terá no máximo 15 dias após a notificação para solucionar o problema apontado.

Os serviços não poderão ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da execução dos serviços de sinalização, exceto os de instalações de dispositivos auxiliares (tachas e tachões)

Se não especificada, a espessura de aplicação, deverá ser de no mínimo 0,6 mm para a tinta resina acrílica;

A abertura do trecho ao tráfego somente poderá ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

Os serviços e materiais, deverão atender as normas em suas especificações no que se aplicam, atendendo as Normas ABNT NBR 11862/2020, ABNT NBR 16184, ABNT NBR 15870, ABNT NBR 15741 ABNT NBR 13132, ABNT NBR 13159.

Deverá ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal, seguindo projeto viário;

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não será permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação;

Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deverá ser executada por máquina fresadora.

Quando da aplicação de laminados autoadesivos de plástico a frio, deverá ser utilizados moldes e limpeza nos locais de aplicação.

Os serviços só poderão ser iniciados após a sinalização adequada do local, com materiais próprios do prestador de serviços, sempre informando a Prefeitura com antecedência.

Sinalização Anterior no Local dos serviços:

- a) Sinais de advertência quanto à existência de obras;
- b) Sinais de advertência relativos à natureza do problema, como estreitamento de pista, altura limitada, desvio etc.;
- c) Cones ou balizadores e barreiras para canalizar o tráfego.



Sinalização no Local dos serviços:

- a) Barreiras, para o caso de fechamento total ou parcial de vias;
- b) Tapumes com placas de barragem e cercas portáteis;
- c) Sinalização específica para pedestres.

Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia da Prefeitura.

7. DO RECEBIMENTO E REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste pregão será realizado conforme necessidade da Secretaria de Trânsito, mediante pedido do setor responsável e deverá ser realizado de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

O objeto deste pregão deverá ser executado, sem qualquer despesa adicional, nas quantidades a serem definidas pela respectiva Secretaria.

Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar: (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas em Contrato.

O serviço implantado deverá ser garantido contra perda da retrorefletividade, de acordo com as especificações, ao longo de sua vida útil, cujo tempo mínimo deverá ser de 6 (seis) meses.

Quando da aplicação equivocada, a CONTRATADA deverá, de imediato, promover as devidas correções, atendendo a norma aplicáveis a matéria e nas condições fixadas em Edital.

Os materiais empregados no serviço executado quando exigido ensaios de análise do produto que satisfaçam as exigências destas especificações, deverá ser assinado por responsáveis da área.

Os ensaios de recebimento deverão ser realizados em amostras retiradas de um lote de fornecimento, com a finalidade de verificar atendimento aos requisitos especificados.

Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação original ou cópia autenticada, do laudo conclusivo, emitido pelo laboratório de material empregado nos serviços.

Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos utilizados, será realizado novo ensaio para contraprova, a Prefeitura solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial em amostras dos produtos, sendo os custos destes ensaios a expensas da empresa contratada.

A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser dispensado um ou mais ensaios dos materiais descritos no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro



de Preços;

- g) Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Comunicar a Detentora da Ata a hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas: A ser indicada pela Segfaz

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante depósito bancário, após a realização dos serviços no mês anterior, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Pilar do Sul (SP), levando em conta os termos do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA.

A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar certidões com vistas a comprovar a situação de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS, CNDT e Fazenda Estadual.

Cristiano Máximo Ribeiro

Secretário de Governo, Trânsito e Segurança Comunitária



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2025.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 32/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 32/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, compreendendo o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra técnica especializada, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25.500	M2	Pintura viária horizontal com aplicação de tinta resina acrílica (NORMA ABNT NBR 11862) com Adição microesferas de vidro. CORES: branca, amarela, vermelha e azul.		
02	1.000	M2	Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Extrusão (NORMA ABNT NBR 15870). CORES: BRANCA, AMARELA E VERMELHA.		
03	100	M2	Demarcação viária horizontal com Plástico a Frio Estrutura (NORMA ABNT NBR 15870), CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E PRETO.		
04	100	M2	Demarcação viária horizontal de Plástico a Frio Spray, Tipo I (NORMA ABNT NBR 15870) CORES: branca, amarelo, vermelho e azul.		
05	2.000	M2	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método EXTRUSÃO, padrão ABNT NBR 13132		
06	1.000	M2	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método EXTRUSÃO LEGENDAS, padrão ABNT NBR 13132		
07	1.000	M2	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método ASPERSÃO, Padrão ABNT NBR 13159		
08	100	M2	Aplicação de Laminado Autoadesivo Lerv linha de estímulo a redução de velocidade. ABNT NBR 15.741		
09	100	M2	Aplicação de Laminado Autoadesivo- Legendas, números e setas. (norma ABNT NBR 15.741).		
10	500	M2	Aplicação de Laminado Autoadesivo-Pictogramas e símbolos. (norma ABNT NBR 15.741)		
11	500	UN	Dispositivo auxiliar de sinalização tipo TACHÃO, confeccionado em resina poliéster, com refletivo bidirecional, com parafusos para fixação, na cor amarela, medindo: 25x15x5cm		
12	250	UN	Dispositivo auxiliar de sinalização tipo TACHÃO, confeccionado em resina poliéster, com refletivo monodirecional, com parafusos para fixação, na cor amarela, medindo: 25x15x5cm		
13	3.000	UN	Dispositivo auxiliar de sinalização tipo TACHA, confeccionado em resina poliéster, com refletivo bidirecional,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			com parafusos para fixação, na cor amarela, medindo: 10x10x2,0cm		
14	3.000	UN	Dispositivo auxiliar de sinalização tipo TACHA, confeccionado em resina poliéster, com refletivo monodirecional, com parafusos para fixação, na cor amarela, medindo: 10x10x2,0 cm		
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES R\$					

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 7989/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, compreendendo o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra técnica especializada**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Detentora da Ata, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citadas em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 32/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.



5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Executar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de execução dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.



9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)



13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Cristiano Máximo Ribeiro, Secretário de Governo, Trânsito e Segurança Comunitária da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA TRANSFORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO)

18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser transformada em contrato, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação da Administração e concordância do fornecedor registrado.

18.2. A formalização do contrato será feita por meio de instrumento próprio, contendo as condições estabelecidas nesta Ata, incluindo preços, prazos, quantidades, obrigações das partes e demais cláusulas essenciais ao cumprimento do objeto.

18.3. A conversão da Ata em contrato não implicará alteração dos termos originalmente registrados, salvo por motivos devidamente justificados e amparados na legislação vigente.

18.4. O contrato oriundo desta transformação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis e demais normas pertinentes, sendo sua execução fiscalizada pela Administração.

18.5. A recusa injustificada do fornecedor em firmar o contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo sua exclusão do registro de preços e convocação dos fornecedores remanescentes, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 19.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 19.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 19.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.
- 19.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 19.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGESIMA (DO FORO)

- 20.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO
Secretário de Governo, Trânsito e Segurança
Comunitária

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).